



LEI Nº 1230/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na Cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

§1º – Fica a critério da Sra. Prefeita Municipal o valor a ser repassado em cada parcela, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade, que deverá prestar contas a cada parcela recebida.

§2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 17 de setembro de 2013.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 17/09/2013